

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As caçambas utilizadas em coletas de entulhos no Município de Porto Alegre prestam grande serviço à coletividade. No entanto, ocorre que o tempo em que permanecem estacionadas nas vias, muitas vezes, excede o necessário, ocupando vagas de estacionamento ou servindo de depósitos de lixo de qualquer natureza, sem controle efetivo.

Dessa forma, a presente Proposição busca tornar público o tempo de permanência da prestação do serviço, bem como o tipo de entulho que será recolhido na caçamba estacionária localizada nas vias públicas municipais.

Surge, com esta Proposta, uma ferramenta simples de ser implementada pelo proprietário da empresa e que tornará mais fácil a fiscalização por parte do Poder Público.

Outrossim, a população será dotada de uma forte ferramenta, no que concerne ao auxílio para a fiscalização do uso adequado das caçambas estacionárias, uma vez que terá acesso às informações necessárias para tal.

Por fim, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá para a qualificação do serviço prestado pelas caçambas estacionárias.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

VEREADOR MÁRCIO BINS ELY

PROJETO DE LEI

Inclui inc. V no *caput* do art. 4º da Lei nº 10.474, de 23 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 10.722, de 8 de julho de 2009, determinando que, em sua utilização, as caçambas estacionárias contenham adesivo informativo das datas de sua colocação e previsão de sua retirada da via pública municipal, bem como do tipo de entulho a que se destina a coleta.

Art. 1º Fica incluído inc. V no *caput* do art. 4º da Lei nº 10.474, de 23 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 10.722, de 8 de julho de 2009, conforme segue:

“Art. 4º

.....

V – conter adesivo informando as datas de sua colocação e de previsão de sua retirada da via pública municipal, bem como o tipo de entulho a que se destina a coleta.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.